ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1376/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, a título precário, 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, e salário mensal de R$ 755,93 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - O Servidor a ser contratado de acordo com esta Lei deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 3º - O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Para a contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.
2071 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.
3111.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 novembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração